

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ GABINETE DA REITORIA SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL COORDENADORIA DE INTEGRAÇÃO ESTUDANTIL PROGRAMA DE APOIO PEDAGÓGICO

EDITAL Nº 08/2020/SAEST/UFPA

A Superintendência de Assistência Estudantil (SAEST) da Universidade Federal do Pará (UFPA), torna público o presente Edital para nortear a realização do processo seletivo para o **Projeto de Acesso às Línguas Estrangeiras** – **PROLÍNGUAS/2020.4**, vinculado ao Programa de Apoio Pedagógico (PROAP), em atendimento à área de Apoio Pedagógico do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), instituído pelo Decreto nº. 7.234/2010 do Ministério da Educação (MEC)

CAPÍTULO I – DA FINALIDADE

Art. 1º. O presente edital tem por finalidade regulamentar o processo seletivo para **RENOVAÇÃO** das **vagas gratuitas** em cursos livres de proficiência em línguas estrangeiras por meio do Projeto PROLINGUAS dos discentes de graduação da UFPA em vulnerabilidade socioeconômica e da concessão do Auxílio Acesso às Línguas Estrangeiras para aquisição do livro didático.

CAPÍTULO II - DO PROLÍNGUAS

- Art. 2°. O PROLÍNGUAS é realizado em parceria da SAEST com a Faculdade de Línguas Estrangeiras Modernas (FALEM) e Cursos Livres de Língua Estrangeira (CLLE) do Instituto de Letras e Comunicação (ICL) da UFPA, por se tratar de uma ação de Assistência Estudantil de grande relevância, em caráter de pedagógico, para à inserção, participação e permanência do discente em vulnerabilidade socioeconômica no Ensino Superior.
- Art. 3º. O PROLÍNGUAS possibilita ao discente de graduação acesso aos cursos livres de línguas estrangeiras: <u>espanhol, francês e inglês</u> para o desenvolvimento de habilidades de leitura, compreensão e escrita em língua estrangeira moderna, agregando valor à sua formação acadêmica e profissional, além de contribuir para sua inserção no processo de internacionalização da UFPA.

CAPÍTULO III – DAS VAGAS

Art. 4°. As vagas ofertadas no **PROLÍNGUAS/2020.4** serão destinadas apenas aos candidatos que já são assistidos, em caráter de renovação.

Art.5°. O número de vagas são:

Cursos	Espanhol	Francês	Inglês
Nº de vagas	20	20	225

Art. 6°. As aulas dos cursos livres do PROLÍNGUAS/2020.4 iniciarão:

TURMAS	DATA
De Terça -feira	08/09/2020
De Quarta -feira	09/09/2020
De Quinta - feira	10/09/2020
De Sexta - feira	11/09/2020
De Sábado	12/09/2020

CAPÍTULO IV - DO AUXÍLIO FINANCEIRO

Art. 7º. O Auxílio Acesso às Línguas Estrangeiras é um benefício financeiro, pago em uma

única parcela, semestral, para custear a aquisição do material didático (livro), com obrigação de prestação de conta junto à SAEST, exigência a ser cumprida para renovação da vaga no atual processo seletivo do PROLÍNGUAS.

CAPÍTULO V- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Art.8°. Estará apto a concorrer ao **PROLÍNGUAS/2020.4**, o candidato que preencher cumulativamente as seguintes condições:

- I. Estar regularmente matriculado em curso de graduação presencial;
- II. Tenha sido aprovado em curso do PROLÍNGUAS no período letivo 2020.2;
- III. Atualizar o Questionário Socioeconômico no SIGAEST;
- IV. Comprove renda familiar mensal per capita familiar de até 1,5 (um e meio) salário mínimo vigentes;
- V. Ser proveniente de país de língua portuguesa, no caso de candidato discente estrangeiro.

Art. 9°. Não estará apto ao **PROLÍNGUAS/2020.4**, o candidato que:

- Não estiver regularmente matriculado e frequente em curso de graduação presencial;
- II. Não atualizar o Questionário Socioeconômico no SIGAEST;
- III. Tenha sido reprovado por conceito e frequência em curso do PROLINGUAS, período letivo 2020.2;
- IV. Estiver com pendências de prestação de contas junto a SAEST em Auxílios Creche, Kit Acadêmico, Kit PcD, PROLÍNGUAS (edições anteriores), Viagem Acadêmica (AVA) e a SCDP (diárias e passagens);
- V. Abandonar o curso de língua estrangeira, caracterizado pelo trancamento, desistência ou descontinuidade entre os períodos letivos, sem justificativa.

CAPÍTULO VI – DAS INSCRIÇÕES

- Art. 10. A inscrição de candidatos em **RENOVAÇÃO** ocorrerá por meio do Sistema Gerencial de Assistência Estudantil (SIGAEST), disponível no site da SAEST: <u>www.saest.ufpa.br</u>, clicando no link: "**PROLÍNGUAS 2020.4**" atualizando o Questionário Socioeconômico.
- Art. 11. A inscrição ao PROLÍNGUAS 2020.4 ocorrerá no período de <u>26 de agosto a 2 de setembro de 2020</u>, no horário de 09:00 às 17:00h.
- Art. 12. A inscrição ocorrerá em 2 (duas) etapas concomitantes:
 - I. Inscrição on line no SIGAEST;
 - II. Envio da documentação, *on line*, exigida no Anexo II deste Edital, por meio exclusivo do SIGAEST, em arquivo formato JPG, tamanho máximo de 500 Kbytes.
- § 1º. A SAEST não se responsabiliza por falhas ocorridas nos equipamentos utilizados pelo candidato que impossibilite a transferência de dados e documentos ou por falhas de conexão da Internet, inviabilizando o processo de inscrição.
- § 2º. Não será permitido qualquer alteração no Questionário Socioeconômico ou anexação de outros documentos após a conclusão da inscrição.
- Art.13. O candidato deve atualizar o Questionário Socioeconômico, e de forma bem relevante, as informações referentes às despesas familiares, pessoais, endereço, curso, campus e acadêmicas do (a) candidato (a), para que a análise e parecer final tenham o suporte fidedigno para a definição e confirmação do perfil de vulnerabilidade do (a) candidato (a) ao PROLÍNGUAS 2020.4.

CAPÍTULO VII - DA DOCUMENTAÇÃO

- Art. 14. A documentação necessária para inscrição/atualização ao **PROLÍNGUAS/2020.4** encontra-se listada no Anexo II deste Edital
- § Único. O (A) candidato (a) que tenha sido **DEFERIDO** em auxílios e/ou serviços neste ano corrente (2020), deve atualizar a documentação com base nos documentos listados no Anexo II.

Art. 15. O (a) candidato (a) ao PROLÍNGUAS 2020.4 será indeferido se:

- I. Não apresentar a (s) declaração (ões) devidamente datada (s) com dia, mês e ano atualizados;
- II. Não apresentar a (s) declaração (ões) assinada (s) pelo (s) declarante (s) de acordo com a (s) assinatura (s) constante (s) no (s) documento (s) de identificação;
- III. Apresentar documentação com assinatura digitalizada;
- IV. Anexar documentação incompleta, ilegível, rasurada ou com qualquer tipo de falha.

CAPÍTULO VIII - DO CRONOGRAMA

Art. 16. As etapas do processo seletivo terão o seguinte cronograma:

N°	ETAPA	PERÍODO
01	Lançamento do edital	26/08/2020
02	Período de inscrição on line no SIGAEST	26/08/2020 à 02/09/2020
03	Análise da inscrição e documentação	26/08/2020 à 03/09/2020
04	Análise do desempenho acadêmico dos candidatos no PROLINGUAS 2020.2	25/08/2020 à 03/09/2020
05	Resultado Preliminar	04/09/2020
06	Recursos	07 e 08/09/2020
07	Resultado Final	09/09/2020
08	Habilitação (CLLE e SAEST)	09 a 14/09/2020
09	Pagamento do auxílio financeiro	Até o dia 15 do mês subsequente

CAPÍTULO IX - DA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

Art. 17. A análise das informações socioeconômicas dos candidatos ao **PROLÍNGUAS/2020.4** serão realizadas via SIGAEST, sendo esta a primeira fase da triagem.

Art. 18. O candidato terá sua inscrição no PROLÍNGUAS 2020.4 indeferida:

- I. Se não houver coerência entre as informações prestadas no questionário Socioeconômico e a documentação anexada no SIGAEST;
- II. Apresentar a documentação incompleta, rasurada e desatualizada

Art. 19. A análise socioeconômica considerará como critérios relevantes:

- I. A renda familiar per capita (RFPC);
- II. A forma de ingresso (FI);
- III. A situação de moradia do discente (SM);
- IV. Se a família possui Inscrição no Cadastro Único (CadÚnico) e/ou beneficiários de programas sociais (BPS).

Art. 20. Os indicadores, pesos, valor de pontuação e procedimentos de classificação para seleção do candidato **em RENOVAÇÃO** ao **PROLÍNGUAS/2020.4** são:

INDICAL	OORES	FORMA/ PONTUAÇÃO	PESO	
Inscrição Incompleta no SIG	GAEST	Desclassifica	-	
Renda Familiar Per capita (RFPC)	Critérios 8 estabelecidos no Anexo I deste Edital		
Forma de Ingresso (FI)	Cotista	10	2	
	Não cotista	05		
Situação de Moradia	Fora da família	10	2	
(SM)	Com a família	05		

Inscrição no Cadastro Único (CadÚnico) e/ou	Com	10	2
beneficiário (a) de	Sem	05	
Programas Sociais do			
Governo Federal (BPS)			
Critério de desempate por o	ordem de prioridade		
Critério de Desempate	Discente cursando	-	-
	a primeira		
	graduação.		
Persistindo o empate	Menor renda	-	-
	familiar		
Persistindo o empate	Que não possua	-	-
	vínculo		
	Empregatício		
Persistindo o empate	Ter pessoa do	-	-
	núcleo familiar do		
	candidato com		
	deficiência (PcD)		
	ou doença crônica		
Persistindo o empate	Maior idade	-	-

§ Único: Para o (a) candidato (a) **em renovação**, além dos indicadores descritos no caput deste artigo, persistindo o empate, considerar-se-á o maior conceito obtido dos candidatos referente ao último período letivo cursado no PROLINGUAS/2020.2.

CAPÍTULO X – DA HABILITAÇÃO

- Art. 21. O (a) candidato (a) à renovação será habilitado (a) ao **PROLÍNGUAS/2020.4**, no período correspondente à Habilitação, no período de <u>09 a 14 de setembro de 2020</u>, no horário de <u>09:00 às 17:00h</u>, conforme Cronograma deste processo seletivo, realizando os seguintes procedimentos:
 - I. Acessar o site da FADESP: <u>www.portalfadesp.org.br</u> e matricular-se pelo próprio site;
 - II. Após, a matrícula no site, gerar o boleto bancário;
- Para recadastramento da vaga, encaminhar o boleto, antes do seu vencimento, para o e-mail dos: cursoslivresufpa@gmail.com;
- IV. Para finalização da habilitação junto à SAEST, o candidato deve imprimir e preencher o memorando, conforme modelo no Anexo III deste Edital, e encaminhar escaneado por meio do SIGAEST.
- § 1º. No período de Habilitação, caso o (a) candidato (a) tenha mudado de conta bancária, acessar o SIGAEST e inserir os novos dados bancários.
- § 2º. Caso ocorra qualquer erro de digitação da informação dos dados bancários, bloqueio na conta apresentada ou a não inserção dos dados bancários no período de habilitação estipulado, o nome do (a) discente não será inserido na folha de pagamento.
- § 3º. Será de sua inteira responsabilidade do (a) candidato a inserção correta dos dados bancários no SIGAEST.
- Art. 22. O (a) candidato (a) à renovação que não se habilitar no período de <u>09 a 14 de setembro</u> <u>de 2020</u>, no horário de <u>09:00</u> às 17:00h, conforme Cronograma do processo seletivo, perderá o direito à vaga no PROLÍNGUAS/2020.4.

CAPÍTULO XI - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 23. O (a) discente contemplado (a) com o Auxílio Financeiro Acesso às Línguas Estrangeiras para aquisição do livro didático, deverá prestar contas junto ao Setor Financeiro da

SAEST, por meio dos e-mails: <u>saestfinanceiro@ufpa.br</u> ou <u>saestfinanceiro@gmail.com</u>, enviando no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento do recurso, a NOTA FISCAL de compra escaneada, em formato JPG, contendo o nome do discente beneficiado, CPF e o valor compatível ao recebido, para obtenção do direito à renovação da vaga no PROLÍNGUAS no período letivo 2021.2.

CAPÍTULO XII - DAS OBRIGAÇÕES

- Art. 24. O discente participante do PROLÍNGUAS/2020.4 obriga-se a:
 - I. Estar regularmente matriculado em curso de graduação nos períodos letivos 2020.1 ou 2020.2;
 - II. Obter no mínimo o conceito Regular no último período cursado do PROLÍNGUAS (2020.2);
 - III. Em caso de desistência, cancelar a matrícula junto a Coordenação dos CLLE/ILC, e posteriormente, por e-mail: saestcie@ufpa.br, informando o motivo da desistência;
 - IV. Em caso de impossibilidade de participar do PROLÍNGUAS por doença impeditiva, encaminhar pelo e-mail: saestcie@ufpa.br, cópia do laudo ou atestado médico, informando o motivo da desistência;
 - V. Informar, durante a inscrição para renovação, qualquer mudança na situação socioeconômica e/ou familiar, tais como: renda, composição, familiar, endereço residencial (de origem e atual), telefone, e-mail, curso, campus, dentre outros que possam influenciar no perfil socioeconômico;
 - VI. Não utilizar o auxílio financeiro recebido para aquisição do material didático (livro) com outras despesas, sob pena de ter que ressarcir os recursos aos cofres da UFPA:
 - VII. Atender às convocações da CIE/SAE
- Art. 25. Nos casos relacionados ao afastamento por licença-maternidade e/ou outros problemas de saúde, poderá o (a) candidato (o) solicitar exercício domiciliar, conforme orienta os Art. 40 a 42, Capítulo III, Seção II do Regulamento do Ensino de Graduação vigente junto à Coordenação dos Cursos Livres.
- § Único. Caso o afastamento por maternidade e/ou outros problemas de saúde não sejam comunicados à UFPA e a CIE/SAEST, pelo que preceitua artigo anterior, a vaga no PROLÍNGUAS/2020.4 será cancelada, devendo o discente ressarcir aos cofres da UFPA, os valores pagos com aquisição do livro didático.

CAPÍTULO XIII - DO CANCELAMENTO DA VAGA

- Art. 26. A vaga no PROLÍNGUAS/2020.4 será cancelada se o (a) candidato (a):
 - I. Obter o conceito abaixo do Regular no período cursado no PROLÍNGUAS/2020.2;
 - II. Abandonar ou trancar a matrícula do curso de graduação;
- III. Abandonar o PROLÍNGUAS;
- IV. Integralizar o curso de graduação;
- V. Estiver envolvido em processo de prescrição de curso e/ou concluso de jubilação, conforme trata a Resolução da Graduação vigente;
- VI. Forem constatadas irregularidades ou inadequações nas informações prestadas à SAEST via SIGAEST;
- VII. Não atender à convocação da CIE/SAEST.
- § 1º. Se o (as) candidato (o) trocar de curso via: Mobilidade Acadêmica Interna (MOBIN), Mobilidade Acadêmica Externa (MOBEX), Mobilidade Acadêmica Afirmativa (MOBAF) ou pelo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), deve informar à SAEST durante o processo de inscrição, sob pena de indeferimento do pedido de renovação da vaga no PROLINGUAS/2020.4.
- § 2º. Os casos de denúncias sobre fraudes em documentos apresentados serão apurados pela equipe técnica da SAEST, e, se comprovados, a vaga no PROLÍNGUAS será cancelada e o auxílio financeiro, pago indevidamente, deverá ser ressarcido aos cofres e UFPA.

CAPÍTULO XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art. 27. Será de inteira responsabilidade do candidato em RENOVAÇÃO ao PROLÍNGUAS 2020.4, acompanhar todas as etapas do processo seletivo.
- Art. 28. À SAEST, reserva-se o direito de realizar sindicâncias sobre as informações prestadas e, rever a qualquer momento a concessão da vaga no **PROLÍNGUAS/2020.**4 e o pagamento do auxílio financeiro, mediante comprovada má fé nas informações e documentos apresentados.
- § Único. Os casos de denúncias sobre fraudes na documentação apresentada, serão apurados, e se comprovados, a SAEST poderá pedir abertura de processo apuratório para que recursos pagos indevidamente sejam ressarcidos aos cofres da UFPA, além de vetar o denunciado em participar de outros programas de Assistência Estudantil.
- Art. 29. Ao candidato selecionado ao **PROLÍNGUAS/2020.4**, que resida fora de Belém, não será concedido auxílio financeiro para pagamento de despesas com transporte, hospedagem e/ou alimentação, devendo custear suas próprias despesas.
- Art. 30. A inscrição do candidato no **PROLÍNGUAS/2020.4**, implica no conhecimento tácito e aceitação das regras, procedimentos e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- Art. 31. Todos os resultados serão divulgados no site: <u>saest.ufpa.br</u>, nas datas e prazos já informados no Art. 16 deste Edital.
- Art. 32. Outras informações adicionais poderão ser obtidas no site: <u>www.saest.ufpa.br</u>, pelo email: saestcie@ufpa.br ou WhatsApp: (91) 98333-2895
- Art. 33. Os casos omissos e/ou excepcionais serão resolvidos, em primeira instância, pela SAEST.
- Art. 34. Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Belém, 26 de agosto de 2020.

Assinado de forma digital por Ronaldo Marcos de Lima Araujo DN: cn=Ronaldo Marcos de Lima Araujo, o=Universidade Federal do Pará, ou=Núcleo de Estudos Transdisciplinares em Educação Básica,

email=ronaldolimaaraujo@gmail.co m, c=BR Dados: 2020.08.25 17:35:38 -03'00'

Prof. Dr. Ronaldo Marcos de Lima Araujo Superintendente de Assistência Estudantil Port. Nº 1929/2019



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ GABINETE DA REITORIA SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL COORDENDORIA DE INTEGRAÇÃO ESTUDANTIL PROGRAMA DE APOIO PEDAGÓGICO

ANEXO I - EDITAL Nº 07/2020/SAEST/UFPA

Pontuação e cálculo para seleção dos candidatos ao PROLÍNGUAS 2020.4:

A pontuação referente à Renda Familiar Per Capita (RFPC) será definida conforme a Tabela a seguir:

Renda Familiar Per Capita	Pontuação	Renda Familiar Per Capita	Pontuação
0,01 a 70,84	22	779,35 a 850,19	11
70,85 a 141,69	21	850,20 a 921,04	10
141,70 a 212,54	20	921,05 a 991,89	9
212,55 a 283,39	19	991,90 a 1.062,74	8
283,40 a 354,24	18	1.062,75 a 1.133,59	7
354,25 a 425,09	17	1.133,60 a 1.204,44	6
425,10 a 495,94	16	1.204,45 a 1.275,29	5
495,95 a 566,79	15	1.275,30 a 1.346,14	4
566,80 a 637,64	14	1.346,15 a 1.416,99	3
637,65 a 708,49	13	1.417,00 a 1.487,84	2
708,50 a 779,34	12	1.487,85 a 1.558,50	1

O resultado final da seleção de candidatos em **RENOVAÇÃO** será a média ponderada obtida a partir do seguinte cálculo:

RFPC: Renda Familiar Per Capita

FI: Forma de Ingresso SM: Situação de Moradia

BPS: Beneficiário de Programas Sociais



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ GABINETE DA REITORIA SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL COORDENDORIA DE INTEGRAÇÃO ESTUDANTIL PROGRAMA DE APOIO PEDAGÓGICO

ANEXO II - EDITAL Nº 08/2020/SAEST/UFPA

A documentação (cópia) necessária para inscrição no PROLÍNGUAS 2020.4, será:

- 1. Atestado ou declaração de matrícula, elencando as disciplinas que está cursando.
- **2. Histórico acadêmico atualizado**, caso o (a) candidato (a) não possua, deverá apresentar declaração emitida pela Faculdade elencando as disciplinas e conceitos dos dois últimos semestres cursados.
- **3.** Cópia (s) do Registro Geral (frente e verso) ou outro documento oficial com foto do (a) candidato (a) e de TODOS os membros do núcleo familiar, com idade igual ou superior a 18 anos, declarados no SIGAEST (Certificado de Reservista, Carteira Nacional de Habilitação-CNH, Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, Passaporte ou Carteira de Identificação Profissional);
- **4. Cópia do CPF** do (a) candidato (a) e de TODOS os membros do núcleo familiar declarados no SIGAEST, com idade igual ou superior a 18 anos;
- 5. Comprovante de residência ATUALIZADO (Município de ORIGEM): o (a) candidato
- (a) deverá apresentar um dos documentos a seguir: faturas de água, de energia elétrica ou de telefone fixo. O documento apresentado deve estar em nome de um dos membros do núcleo familiar declarado no SIGAEST e deve constar **expressamente** o endereço da residência.
- 5a. Para os (as) candidatos (as) residentes em **zona urbana** que não possuam um dos documentos citados **no inciso anterior**, será aceita Declaração de Ausência de Comprovante de Residência, conforme modelo disponível no site: **www.saest.ufpa.br**;
- 5b. Para os (as) candidatos (as) residentes em zona rural que não possuam um dos documentos citados no inciso anterior, será aceita Declaração de Residência emitida e assinada por representante legal de Associações, Sindicatos e/ou Colônia, Organizações Religiosas ou Tradicionais. O documento deve constar expressamente o endereço da residência.
- 5c. No caso em que o comprovante de residência não esteja em nome do (a) candidato (a) ou de um dos membros do núcleo familiar, declarado no SIGAEST, deverá o (a) candidato (a) apresentar, além do comprovante de residência, uma declaração de moradia, assinada pelo responsável do comprovante de residência, conforme modelo disponível no site: www.saest.ufpa.br, anexando a cópia do RG e CPF do declarante.
- 6. Documentação atualizada de comprovação de todas as rendas de todos os membros do núcleo familiar declarados no SIGAEST, inclusive do (a) próprio (a) CANDIDATO (A), com ou sem vínculo empregatício, com idade igual ou superior a 18 anos, considerando:
- a) discente e/ou familiar trabalhador com vínculo empregatício (trabalho formal urbano ou rural).
- Cópia dos três últimos contracheques (maio, junho e julho de 2020).
 - Se o órgão empregador não emitir contracheques, deverá ser apresentada a cópia da carteira de trabalho – páginas de identificação,

	páginas do contrato de trabalho (da última
	assinatura até a seguinte em branco) e páginas
	das atualizações salariais, que obrigatoriamente
	deverão conter informações salariais atualizadas. (deverá identificar as cópias com o nome do
	integrante do núcleo familiar)
b) Discente e/ou familiar profissional	- Se profissional liberal, apresentar recibo e
Liberal, Trabalhador (a) autônomo e/	declaração (completa) de imposto de renda anual
ou informal	vigente. Exp.: dentista, engenheiro, advogado,
	etc.; - Se trabalhador autônomo e/ou informal,
	prestador de serviços (ex. Diarista, Pedreiro,
	Motorista de aplicativo, Mototaxista, Manicure,
	Revendedor (a) de catálogos etc.), deverá
	apresentar declaração individual de rendimento, constando informações de função, tempo de
	atividade e valor de renda mensal. O modelo
	atualizado da declaração encontra-se disponível
	no site www.saest.ufpa.br;
	- Se proprietário de estabelecimento comercial urbano ou rural e outros, deverá apresentar
	recibo e declaração (completa) de imposto de
	renda anual vigente;
	- Se filiados à associação, cooperativa ou
	sindicato, devem declarar a renda mensal por
	meio de documento oficial expedido por essas entidades com o respectivo CNPJ, assinatura e
	carimbo do dirigente ou responsável. A
	declaração deverá conter informações de função,
	tempo de atividade e valor de renda mensal. Ex.:
	Marceneiro, taxista, mototaxista, pintor, pescador, agricultor, lavrador etc.
c) discente ou familiar em situação de	- Declaração de desemprego, constando o tempo
desemprego.	e como se mantém. O modelo atualizado da
	declaração encontra-se disponível no site www.saest.ufpa.br. Caso esteja recebendo
	www.saest.ufpa.br. Caso esteja recebendo Seguro Desemprego, apresentar também, cópia
	da rescisão contratual, bem como documento
	que comprove o valor a ser recebido e o número
d) discourts alon forcili as a second	de parcelas.
d) discente e/ou familiar aposentado (a), pensionista ou Auxílio Doença.	- Extrato de pagamento (Histórico de Crédito de Beneficio) do último mês, emitido pela internet
(1), pension on runnio booliya	no endereço eletrônico:
	https://meu.inss.gov.br/central/index.html ou
	solicitar à agência do INSS. Não será aceito
	extrato de pagamento bancário Se aposentado, pensionista, ou recebedor de
	auxílio de outros órgãos, apresentar o último
	contracheque.
e) discente e/ou familiar atendido pelo	- Os (as) beneficiários (as) do BPC devem
Benefício de Prestação Continuada (BPC).	apresentar extrato de pagamento (Histórico de Crédito de Benefício) do último mês, emitido
	pela internet no endereço eletrônico:
	https://meu.inss.gov.br/central/index.html ou
	solicitar à agência do INSS. Não será aceito
	extrato de pagamento bancário.

7. Caso sejam declaradas no Questionário Socioeconômico de inscrição quaisquer das situações abaixo listadas, o (a) candidato (a) deverá entregar documentação complementar correspondente:

a) ter membro na composição familiar	- Cópia da Certidão de Nascimento ou Registro
com idade inferior a 18 anos (filho,	Geral (RG).
irmão, enteados, sobrinhos e/ou	Gerar (RG).
outros agregados).	
	Cámia da lauda au atastada mádica
b) ter pessoa do núcleo familiar do (a)	- Cópia de laudo ou atestado médico
candidato (a) com deficiência (PCD)	comprobatório de sua condição física ou mental
ou doença crônica.	de saúde, expedida pelo Sistema Único de Saúde (SUS).
	- Serão consideradas doenças crônicas as
	dispostas no Art. 151 da Lei Nº 8.213, de 24 de
	julho de 1991. Disponível em
	http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8213 cons.htm
c) discente e/ou familiar inscrito no	- Cópia da Folha Resumo do Cadastro Único (é
Cadastro Único (CadÚnico).	imprescindível que a composição familiar
	constante na folha resumo do CadÚnico esteja
	compatível com as informações declaradas no
	questionário socioeconômico do SIGAEST).
	Ressaltando que a apresentação desse
	documento não anula anexar à declaração de
	rendimento ou declaração de desemprego.
d) Seguro Defeso	- Extratos de pagamento das parcelas recebidas
	anualmente.
	Ressaltando que a apresentação desse
	documento não anula anexar à declaração de
	rendimento.
e) discente e/ou familiar recebedor de	- Cópia da decisão judicial, seguida do último
Pensão Alimentícia	extrato bancário, constando o nome do (a)
	beneficiário.
	- Nos casos de acordo verbal de pagamento de
	pensão deverá apresentar declaração de
	recebimento da pensão conforme modelo
	atualizado, disponível no site
	www.saest.ufpa.br. Ressaltando que a
	apresentação desse documento não anula
	anexar à declaração de rendimento ou
	declaração de desemprego.

- **8.**O (a) candidato (a) inscrito (a) que apresentar documentação incompleta ou incompatível com as informações prestadas no Questionário Socioeconômico no SIGAEST, bem como com as obtidas em visitas domiciliares e/ou entrevistas, terá seu processo indeferido.
- 9.Os valores provenientes de bolsas acadêmicas (PIBIC, PIBEX, CNPQ, CAPES, PET etc.), bem como estágios, monitorias, entre outros, deverão ser declarados através de contracheque e/ou comprovante emitido pela instituição com os respectivos carimbos e assinaturas dos responsáveis pelos programas ou projetos, ressaltando que a apresentação desse documento não anula a apresentação da declaração de rendimento ou declaração de desemprego do candidato.
- **10. O DISCENTE ESTRANGEIRO** candidato ao PROLÍNGUAS/2020.4 deve apresentar cópia da documentação, conforme abaixo descrito:

- a. **Comprovante** de matrícula elencando as disciplinas que está cursando. Se o (a) candidato (a) não possuir, apresentar declaração emitida pela faculdade. No caso de calouro (a), este documento é dispensado;
- b. **Histórico acadêmico.** Caso o (a) candidato (a) não possua, apresentar declaração emitida pela faculdade elencando as disciplinas e conceitos dos dois últimos períodos letivos cursados. No caso de calouro, este documento é dispensado;
- c. Termos de Compromisso e de Responsabilidade Financeira, apresentados quando da inscrição no PEC-G;
- d. Passaporte, cópias das páginas com a foto, visto temporário com os últimos embarques e desembarques;
- e. **Registro Nacional de Estrangeiros** (RNE) atualizado ou do Protocolo de Prorrogação de Visto junto a Polícia Federal;
- f. Relatório do Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional (CCS), emitido pelo Banco Central do Brasil, referente às contas bancárias e movimentações financeiras ligadas ao CPF do candidato (instruções para obtenção do relatório disponíveis no link: www.bcb.gov.br/pre/portalCidadao/cadesis/dadosCadastro.asp, ou via solicitação presencial no Banco Central do Brasil, na Av. Boulevard Castilhos França, 708 Campina, Belém PA, CEP: 66010-020);
- g. **Relatório de Operações de Câmbio** realizadas com correspondentes bancários ligadas ao CPF do candidato, emitido pelo Banco central do Brasil. O relatório deve conter informações de pelo menos um ano anterior ao presente processo seletivo (instruções para obtenção do relatório disponíveis no link: www.bcb.gov.br/pre/portalCidadao/cadesis/dadosCadastro.asp) **o**u via solicitação presencial no Banco Central do Brasil (Endereço: Av. Boulevard Castilhos França, 708 Campina, Belém PA,66010-020);
- h) Termo de Compromisso assinado pelo (a) candidato (a), declarando que não exerce atividade remunerada nem recebe auxílio financeiro de outras origens, disponível no site: saest.ufpa.br; link: documentos.
- i) **Fatura do consumo de energia elétrica** (cópia da última fatura) da residência atual. No caso em que a fatura de energia não esteja em nome do (a) candidato (a), deverá apresentar declaração de moradia, assinada pelo responsável da fatura de energia, conforme modelo disponível no site: **saest.ufpa.br**, anexando a cópia do RG e CPF do declarante;
- j) **O** (a) candidato (a) que reside em imóvel alugado, deverá apresentar a cópia fatura de energia elétrica juntamente com a cópia do contrato de locação do imóvel (assinado, datado, registrado em cartório e atualizado) contendo ainda o último recibo de pagamento (assinado, datado e atualizado). Caso o contrato não esteja em nome do discente, deverá apresentar também uma declaração de moradia disponível no site: http://saest.ufpa.br, assinada pelo locatário citado no contrato, anexando a cópia do RG e CPF do (a) declarante;
- k) Extrato bancário dos últimos 3 meses de TODAS as contas vinculadas ao CPF do (a) candidato (a).
- 11. NÃO será necessária a apresentação de documentação autenticada em cartório.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ GABINETE DA REITORIA SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL COORDENADORIA DE INTEGRAÇÃO ESTUDANTIL PROGRAMA DE APOIO PEDAGÓGICO PROJETO DE ACESSO ÀS LÍNGUAS ESTRANGEIRAS - PROLINGUAS

ANEXO III - EDITAL Nº 08/2020/SAEST/UFPA

(Modelo do Memorando para Habilitação ao PROLINGUAS 2020.4)

Mem.	/CIE/SAE	EST			Belém	,d	e setembro	de 2020
M.D. Co	. Rosana As oordenadora : Habilitaçã	a dos Cui		s de Línguas AS/2020.4	Estrange	iras (CL	LE/ILC)	
Sra. Coo	ordenadora,							
Encamin	nhamos	a	Vossa	Senho regularme	oria nte m		(a)	discente
	idade no			regulariile luação de 			mat	trícula nº
)			<u> </u>	<u>_</u> , que eur	5 414 0_		t do Curso
Atencios	samente,		Roof C	de Lim DN: cn o-Univ de Estu Básica, c=BR	do de forma digital po la Araujo l=Ronaldo Marcos de rersidade Federal do Pa dos Transdisciplinare: email=ronaldolimaarau, 2020.08.25 17:36:09	Lima Araujo, irá, ou=Núcleo s em Educação o@gmail.com,		

Prof. Dr. Ronaldo Marcos de Lima Araujo

Superintendente de Assistência Estudantil Port. Nº 1929/2019